



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 19 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3416

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Homologação – Referente ao Processo Licitatório n.º000067/2021 – Pregão Eletrônico n.º 000025/2021 – Guanabara Indústria Comércio Pré-Moldados e Materiais para Construção – Ltda.**
- **Adjudicação - Processo Licitatório n.º000067/2021 – Pregão Eletrônico n.º 000025/2021 - Guanabara Indústria Comércio Pré-Moldados e Materiais para Construção – Ltda.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 000028/2021 - Guanabara Indústria Comércio Pré-Moldados e Materiais para Construção – Ltda.**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**



**HOMOLOGAÇÃO**

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Licitação | Pregão Presencial Nº 000025/2021 |
| Data      | 18/05/2021                       |

### **HOMOLOGAÇÃO**

**Referente ao Processo Licitatório nº 000067/2021 - Pregão Presencial nº 000025/2021**

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **GUANABARA INDUSTRIA COMERCIO PREMOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no lote 1 no valor total de **RS 502.400,00** (quinhentos e dois mil quatrocentos reais) para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO POVOADO DE LENÇÓIS E SEDE DO MUNICÍPIO DE UNA, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DO PROGRAMA "URBANIZA II".**, exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 18 de maio de 2021.

**TIAGO BIRSCHNER**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**



**ADJUDICAÇÃO**

|           |   |
|-----------|---|
| Licitação | <b>Pregão Presencial Nº 000025/2021</b> |
| Data      | 18/05/2021                              |

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2021- Pregão**  
**Presencial Nº 000025/2021**

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO POVOADO DE LENÇÓIS E SEDE DO MUNICÍPIO DE UNA, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DO PROGRAMA "URBANIZA II".**, exercício de 2021:

**GUANABARA INDUSTRIA COMERCIO PREMOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 502.400,00** (quinhentos e dois mil quatrocentos reais)

Valor Total do Certame: R\$ 502.400,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 18 de maio de 2021.

**Caio César Oliveira Santos**

**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **GUANABARA INDUSTRIA COMERCIO PREMOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rodovia BA 001, 13000 - OLIVENÇA - Ilheus - BA - CEP: 45660970, inscrita no CNPJ nº 31.492.303/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO VICTOR TAVARES NASCIMENTO**, portador do **RG nº 1379261112, CPF nº 032.267.985-02**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000025/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO POVOADO DE LENÇÓIS E SEDE DO MUNICÍPIO DE UNA, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DO PROGRAMA URBAN**, classificados no **Pregão Presencial nº 000025/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:**

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

*Parágrafo Primeiro* - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Parágrafo Segundo* - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço ou material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

da AFM pelo Fornecedor.

5.5.A prestação do serviço ou material somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro der Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Senhor Gabriel Rusciolelli da Silva, fiscal de contratos Portaria nº 09 de de janeiro de 2021.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

### 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 18 de maio de 2021.

**Tiago Birschner**  
*Município de Una*

**GUANABARA INDUSTRIA COMERCIO PREMOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
LTDA**  
*Fornecedor*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

| Lote:                   | LOTE 01 PRODUÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS |         |            |                |             |
|-------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                    | Produto/Serviço                          | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000001                  | BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO           | UNI     | 320        | 1,57           | 502,40      |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |  |         |            |                | 502,40      |